## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2012

Aos 27 dias do mês de setembro de 2012, autorizado pelo ato das folhas (72) do processo de Pregão Presencial nº 104/2012, Processo de Registro de Preços nº 168/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 41 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SA FABRICA DE TECIDOS SAO JOÃO EVANGELISTA, CNPJ nº 21.555.008/0001-94, representada pelo Sr. VALTER CARRER, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	1.100	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR NÃO ESTERIL PCT C/ 500 G	FAROL	6,19	6.809,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 6.809,00 (seis mil, oitocentos e nove reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 \quad - \quad 02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00 \quad - \quad 02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00 \quad - \quad 02.08.01.001.0012.2211.3.3.90.30.00 \quad - \quad 02.08.01.001.0012.2011$ 

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa:
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 104/2012.

## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

- 11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. **Tânia Cristina Araújo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 104/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Senhora **Valter Carrer**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 27 de setembro de 2012.

## SA FABRICA DE TECIDOS SAO JOÃO EVANGELISTA

Valter Carrer Detentor da Ata

VISTO DO PROJU: